



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO Nº 53/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA USO EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- Nova data de abertura: 27/04/2022
- Horário: 14:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

P U B L I Q U E - S E

Campo Bonito, Segunda Feira, 18 de abril de 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque- Pregoeira

Mário Weber- Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial 26/2022

Processo 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO 71/ 2022

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

K. R PASQUALOTTO & CIA LTDA, CNPJ: 04.926.805/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS, CONFORME NECESSIDADE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$1.885.440,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030010200	651		4	301	0802	08
0	339030010300	652	103	4	364	0601	06
0	339030010100	654	104	15	361	0601	06
0	339030010100	664	107	27	361	0601	06
0	339030010100	666	303	10	122	0301	03
0	339030010300	668	494	20	301	0802	08
0	339030010300	669	512	8	608	0901	09
0	339030010300	670		8	244	1001	10
0	339030010300	671		15	452	0501	05
0	339030010300	672		26	782	0502	05
0	339030010300	673		26	782	0502	05
0	339030010300	674		12	361	0601	06
0	339030010300	675		12	361	0601	06
0	339030010300	676		12	361	0601	06
0	339030010200	679		10	301	0802	08
0	339030010200	681		20	608	0901	09
0	339030010200	682		8	244	1001	10
0	339030010200	941		4	243	1101	11
0	339030010200	947		12	812	0701	07
0	339030010200	948		12	452	0501	05
0	339030010200	1231		12	122	0201	02
0	339030010200	1357		10	122	0301	03

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e KELLEN ROSANE PASQUALOTTO

Campo Bonito, 18 de abril de 2022.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.90/2022 em 18/04/2022

SUMULA: REVOGA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA
DA FAMILIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr. MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, Considerando o Art. 102 da Lei Municipal 150/93 e parecer Social. RESOLVE:

REVOGAR;

Art. 1º - A licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VANI APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, a partir de 12/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.


MARIO WEBER
Prefeito



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3325/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Lei Complementar nº 123/2006, artigo 85-A e atendendo ao disposto no artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 1438/2014 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Sra. ANDRÉIA MARIA SANTINI, para responder pelas atribuições do cargo de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Campo Bonito Paraná.

Art. 2º Das ações do Agente de crédito Local:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual - Lei Municipal nº 1138/2014 e Lei Complementar nº 123/2006 no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

IV - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V - Manter o funcionamento da sala do empreendedor no Município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhamento e os registros dos trabalhos.

VI - Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no Município com foco no aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais;

VII - Manter uma agenda com a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei.

VIII - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de abril de 2022.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3326/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo, para as repartições Públicas Municipais, no dia 22/04/2022 (sexta-feira), em virtude do feriado de TIRADENTES no dia 21/04/2022 (quinta-feira), retornando ao trabalho normal na segunda-feira.

Parágrafo Único – Na mesma data, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na Área de Saúde Pública Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Mario Weber
Prefeito Municipal